



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2014 - EDIÇÃO EXTRA

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Antônio Carlos de Andrada

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.635

“Revoga o Parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 7.628, de 23 de junho de 2014.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, e na forma do art. 26, I, da Constituição do Município de Barbacena;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 7.628, de 23 de junho de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 15 de julho de 2014;
172º ano da Revolução Liberal, 84º da Revolução de 30.

Antônio Carlos Andrada
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.636

“Institui no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Barbacena o Censo Funcional Eletrônico – CEFE para a atualização dos dados dos servidores públicos municipais, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, e na forma do inciso I do art. 26 da Constituição do Município de Barbacena;

Considerando a necessidade de modernizar o sistema de gestão dos servidores públicos municipais visando a sua maior segurança e a utilização de modernas tecnologias de informação e comunicação;

Considerando a necessidade de ampliar a base de dados atinentes aos servidores públicos municipais para aprimorar as possibilidades de formulação de providências administrativas, funcionais e financeiras relativas ao pessoal;

Considerando a necessidade de estudos e levantamentos mais precisos para a formulação de novas políticas de valorização dos servidores públicos;

Considerando a atual defasagem de dados e informações relativas aos servidores públicos municipais, e que o último Censo Funcional concluído se deu há mais de duas décadas;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Barbacena o Censo Funcional Eletrônico – CEFE para a atualização dos dados dos servidores públicos municipais efetivos, comissionados, contratados, licenciados, aposentados, cedidos a qualquer título, estagiários e será regido pelas normas contidas neste regulamento.

Art. 2º As informações e procedimentos para a realização do CEFE estarão disponibilizados através do endereço eletrônico www.barbacena.mg.gov.br, onde o servidor terá acesso:

I– ao formulário eletrônico para preenchimento dos dados funcionais, sociais e pessoais;

II– manual de instruções de preenchimento;

III– relação de documentos necessários para o cadastramento;

IV– canal de esclarecimento de dúvidas.

Art. 3º A operacionalização do CEFE será feita pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAN e sua gestão será feita por Comissão Gestora integrada pelos Secretários Municipais de Planejamento e Gestão, da Casa Civil e de Governo, pelos Subsecretários Municipais de Recursos Humanos, de Tecnologia da Informação e pelo Vice-Presidente de Inovação Tecnológica da Agência Municipal de Desenvolvimento Integrado de Barbacena e Região – AGIR.

Art. 4º O CEFE compreenderá as seguintes fases:

I– Obtenção de senha de acesso pelo servidor, que inicialmente será disponibilizada no comprovante de rendimentos referente ao mês de junho de 2014;

II– preenchimento dos formulários eletrônicos no período de 29/07/2014 a 22/08/2014, através do endereço eletrônico do Município, www.barbacena.mg.gov.

br;

III– validação presencial e entrega de documentos;

IV– validação das informações pela Subsecretaria Municipal de Recursos Humanos e pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação;

V– encaminhamento das informações apuradas aos responsáveis pelos respectivos órgãos de lotação do servidor para os devidos esclarecimentos e validação;

VI– atualização da base de dados do Sistema de Gestão e implantação dos novos procedimentos;

VII– conclusão do Censo Funcional Eletrônico – CEFE. Parágrafo único. Os funcionários aposentados impossibilitados de executarem as fases II, III e VI, e os funcionários afastados por licença médica terão o cadastramento executado de forma particular e adequada.

Art. 5º A participação do servidor no CEFE será obrigatória e acarretará bloqueio de pagamento de vencimento e/ou outros direitos pecuniários aos não participantes.

§1º São fases do CEFE, que exigem participação do servidor:

I - o preenchimento do formulário eletrônico;

II - a validação presencial e entrega de documentos;

e,

III- os esclarecimentos das divergências, que integra por sua vez a fase de atualização da base de dados do Sistema de Gestão e implantação dos novos procedimentos.

§2º Eventual bloqueio de pagamento de vencimento e/ou outros direitos pecuniários aos não participantes, decorrente do descumprimento de quaisquer das fases estabelecidas será regularizado somente após o saneamento da pendência e no processamento da folha de pagamento do mês subsequente ao cumprimento.

Art. 6º A Subsecretaria Municipal de Recursos Humanos – SUBRH e a Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SUTEC manterão atendimento especial para esclarecimento de dúvidas e orientações gerais necessárias para a boa execução do CEFE.

Art. 7º O servidor que não tiver acesso a equipamentos eletrônicos ou que tiver dificuldade em executar as fases que lhe são próprias, contará com computadores para o preenchimento dos formulários eletrônicos do Censo Funcional, que serão disponibilizados pela Subsecretaria Municipal de Recursos Humanos – SUBRH.

Art. 8º Não será aproveitado nenhum documento existente na pasta do servidor, devendo o mesmo, portanto, apresentar todos os documentos exigidos.

Art. 9º É vedado o cumprimento das fases do CEFE por meio de terceiros.

Parágrafo único. No caso de impossibilidade ou impedimento de comparecimento pessoal do servidor, o próprio ou seu responsável apresentará a respectiva justificativa para apreciação e deliberação da Administração Pública, que poderá autorizar a constituição de representante ou de procurador devidamente habilitado.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 15 de julho de 2014;
172º ano da Revolução Liberal, 84º da Revolução de 30.

Antônio Carlos Andrada
Prefeito Municipal

Publique-se na forma da lei
José Augusto de Oliveira Penna Neves
Secretário-Chefe da Casa Civil

EXTRATO DE PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto nos artigos 157 e 161, ambos da Lei Municipal nº 3.245, e na forma do art. 26, II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 16.323 - 1 – DETERMINAR, em atendimento ao Ofício nº 141/CGEM/14, instauração de Processo Administrativo Disciplinar a ser respondido por C.F.P., matrículas nº 9.308-01 e 19.161-01 (atual professora maternal 03), lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, para apurar possíveis infringências aos artigos 132, incisos IV e IX e XI, e 133, inciso XXI da Lei nº 3.245/1.995, conforme relatadas por meio do ofício 239/2014- SEDUC. 2 – DETERMINAR que a Comissão Permanente de Processo Disciplinar e Sindicância instituída pela Portaria nº 15.156, de 1º de fevereiro de 2013, conduza o Processo devendo concluir seu trabalho as no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação do extrato desta Portaria. 3 – DELIBERAR que os membros da Comissão podem reportar-se diretamente aos órgãos da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual. 4 – DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 11 de julho de 2014.

PORTARIA Nº 16.324 - 1 – DETERMINAR, em atendimento ao Ofício nº 142/CGEM/14, instauração de Processo Administrativo Disciplinar a ser respondido por M.M.B.R., matrículas nº 119.207-01 e 13.335-01, atual ocupante do cargo de professora do ensino fundamental e também como professora eventual, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, para apurar possíveis infringências aos artigos 132 incisos I, IV, IX, XI, XIV e XV, e artigo 133, inciso XXI, ambos da Lei nº 3.245/1.995, relatadas por meio do ofício 240/2014- SEDUC. 2 – DETERMINAR que a Comissão Permanente de Processo Disciplinar e Sindicância instituída pela Portaria nº 15.156, de 1º de fevereiro de 2013, conduza o Processo devendo concluir seu trabalho as no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação do extrato desta Portaria. 3 – DELIBERAR que os membros da Comissão podem reportar-se diretamente aos órgãos da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual. 4 – DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 11 de julho de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis vigentes e na forma do artigo 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 16.337 - DESIGNAR Diogo Sie Carreiro Lima e Daniel Salgarelo, para compor a Conselho Gestor de Parcerias Públicas Privadas – CGP, designado por intermédio da Portaria nº 15.699, de 30 de julho de 2013, em substituição a Samir Carvalho Moysés e Flávio Barbosa da Silva, respectivamente, a partir desta data. Barbacena, 11 de julho de 2014.

Publique-se na forma da lei
José Augusto de Oliveira Penna Neves
Secretário-Chefe da Casa Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretário: Diogo Sie Carreiro Lima

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato 054/2014 - Contratante: Município de Barbacena – CNPJ 17.095.043/0001-09 e Secretaria Municipal de Saúde Pública SESAP, através do Fundo Municipal de Saúde CNPJ 14.675.553/0001-59. Processo: 011/2014, Pregão Presencial: 006/2014. Contratado: Control Lab Controle de Qualidade para Laboratórios Ltda - CNPJ.: 29.511.607/0001-18. Objeto: Prestação de serviços de controle de qualidade externo laboratorial em análise clínicas. Valor total: R\$ 14.753,00. Data de assinatura: 12/06/2014. Vigência: 12 (doze) meses. Nome das partes que assinam: Antonio Carlos Doorgal de Andrada, José Orleans da Costa e Luiz Henrique dos Santos Cardoso.



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

ADMINISTRAÇÃO



2013 / 2016

BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2014 - EDIÇÃO EXTRA

Extrato de Contrato nº 056/2014 - Contratante: Município de Barbacena – CNPJ 17.095.043/0001-09. Contratado: Super Craque Escola de Esportes Ltda– CNPJ.: 15.410.272/0001-37. Processo: 028/2014, Inexigibilidade: 002/2014. Objeto: Locação não residencial do imóvel na avenida Irma Paula, nº 216, bairro São Sebastião, para eventos/treinamentos esportivos. Valor Total: R\$ 10.000,00. Data de assinatura: 27/06/2014. Vigência: 06 (seis) meses. Nome das partes que assinam: Antonio Carlos Doorgal de Andrada, Fernando Antonio de Mont’alvão do Prado e Jose Francisco Almeida Lima.

Extrato de Contrato nº 058/2014 - Contratante: Município de Barbacena – CNPJ 17.095.043/0001-09. Contratado: Fazan & Cia Ltda EPP– CNPJ.: 07.233.306/0001-37. Processo: 038/2014, Pregão Presencial: 029/2014. Objeto: Aquisição de plaquetas de alumínio para identificação de patrimônio do Município de Barbacena. Valor Total: R\$ 5.100,00. Data de assinatura: 15/07/2014. Vigência: 12 (doze) meses. Nome das partes que assinam: Antonio Carlos Doorgal de Andrada, Diogo Sie Carreiro Lima e Maria Aparecida Posenatto.

Extrato de Contrato nº 059/2014 - Contratante: Município de Barbacena – CNPJ 17.095.043/0001-09. Contratado: WM Metalúrgica e Construções Ltda – CNPJ.: 02.303.541/0001-14. Processo: 024/2014, Concorrência: 003/2014. Objeto: Contratação de Empresa especializada em engenharia visando à construção de quadra poliesportiva com cobertura e vestiários, na Escola Municipal Monsenhor Lopes, localizada no Distrito de Senhora das Dores. Valor Total : R\$ 504.807,83. Data de assinatura: 16/07/2014. Vigência: 09 (nove) meses. Nome das partes que assinam: Antonio Carlos Doorgal de Andrada, Fernando Antonio de Mont’alvão do Prado e Wallace Jose Mangia.

Extrato de Contrato nº 060/2014 - Contratante: Município de Barbacena – CNPJ 17.095.043/0001-09. Contratado: WM Metalúrgica e Construções Ltda – CNPJ.: 02.303.541/0001-14. Processo: 023/2014, Concorrência: 002/2014. Objeto: Contratação de Empresa especializada em engenharia visando à construção de quadra poliesportiva com cobertura e vestiários, na “Escola Municipal Jose Felipe Sad, localizada no Bairro Santa Cecília. Valor Total: R\$ 504.807,83. Data de assinatura: 16/07/2014. Vigência: 09 (nove) meses. Nome das partes que assinam: Antonio Carlos Doorgal de Andrada, Fernando Antonio de Mont’alvão do Prado e Wallace Jose Mangia.

Extrato de Contrato nº 061/2014 - Contratante: Município de Barbacena – CNPJ 17.095.043/0001-09. Contratado: Elias Teixeira Guimaraes – CFC Viagens – CNPJ.: 03.620.476/0001-13. Processo: 041/2014, Pregão Presencial: 032/2014. Objeto: Contratação de Empresa para o transporte de alunos e atletas em competições intermunicipais e interestaduais. Item vencedor: 01. Valor Total : R\$ 60.000,00. Data de assinatura: 16/07/2014. Vigência: 12 (doze) meses. Nome das partes que assinam: Antonio Carlos Doorgal de Andrada, Fernando Antonio de Mont’alvão do Prado

e Elias Teixeira Guimaraes.

Extrato de Contrato nº 062/2014 - Contratante: Município de Barbacena – CNPJ 17.095.043/0001-09. Contratado: São Sebastião Turismo Correia de Almeida CNPJ.: 08.705.078/0001-13. Processo: 041/2014, Pregão Presencial: 032/2014. Objeto: Contratação de Empresa para o transporte de alunos e atletas em competições intermunicipais e interestaduais. Item vencedor: 02. Valor Total: R\$ 14.950,00. Data de assinatura: 16/07/2014. Vigência: 12 (doze) meses. Nome das partes que assinam: Antonio Carlos Doorgal de Andrada, Fernando Antonio de Mont’alvão do Prado e Luciano Jose da Costa.

Publique-se na forma da lei
José Augusto de Oliveira Penna Neves
Secretário-Chefe da Casa Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ

Secretário: José Francisco Milagres Primo

PUBLICIDADE 1º TRIMESTRE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

ANEXO IX - DESPESAS COM PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO
Administração Direta

Betha Sistemas

Página: 1/1

Data : 15/07/2014

REFERENTE INSTR. NORM. Nº 08/2003 - ARTIGO 7º, IX

01 - Órgão/Entidade/Município: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA			02 - Exercício: 2014
03 - Período	04 - Nº Empenho	05 - Órgão Divulgador	06 - Tipo de Publicidade
			07 - Valor
01/01/2014 até 31/03/2014	24	14696 - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GER	EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM PUBLICAÇÕES DE ATOS DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO, DE PESSOAL, EDITAIS, AVISOS, ADJUDICAÇÕES DE PROCESSOS LICITATORIOS, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADE LICITATORIA E OUTROS ATOS EXIGIDOS POR LEI JUNTO AO DIÁRIO OFICIAL "MINAS GERAIS", CONTRATO Nº 003/2011, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014, CONFORME SOLICITAÇÃO DO OFÍCIO Nº 324/2013 - SUBAD/SEPLAN.
			1508,03

BARBACENA - MG, 15 de Julho de 2014.

PUBLICIDADE 2º TRIMESTRE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

ANEXO IX - DESPESAS COM PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO
Administração Direta

Betha Sistemas

Página: 1/1

Data : 15/07/2014

REFERENTE INSTR. NORM. Nº 08/2003 - ARTIGO 7º, IX

01 - Órgão/Entidade/Município: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA			02 - Exercício: 2014
03 - Período	04 - Nº Empenho	05 - Órgão Divulgador	06 - Tipo de Publicidade
			07 - Valor
01/04/2014 até 30/06/2014	24	14696 - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GER	EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM PUBLICAÇÕES DE ATOS DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO, DE PESSOAL, EDITAIS, AVISOS, ADJUDICAÇÕES DE PROCESSOS LICITATORIOS, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADE LICITATORIA E OUTROS ATOS EXIGIDOS POR LEI JUNTO AO DIÁRIO OFICIAL "MINAS GERAIS", CONTRATO Nº 003/2011, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014, CONFORME SOLICITAÇÃO DO OFÍCIO Nº 324/2013 - SUBAD/SEPLAN.
			5138,22
01/04/2014 até 30/06/2014	939	16885 - RICCI DIARIOS PUBLICIDADE E AGENCIAMENT	EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO (Compra Direta Nº 16/2014)
			96,00

BARBACENA - MG, 15 de Julho de 2014.

Publique-se na forma da lei
José Augusto de Oliveira Penna Neves
Secretário-Chefe da Casa Civil